

15 de março de 2017
002/2017-DF

COMUNICADO EXTERNO

Companhias Listadas no Nível 2 – Presidente do Conselho de Administração,
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Proposta de Alterações no Regulamento de Listagem do Nível 2.

O Nível 2 preza por rígidas regras de governança corporativa, que vão além das exigidas pela legislação.

Para que essa premissa seja mantida, é essencial que as regras previstas no Regulamento de Listagem do Nível 2 (Regulamento) estejam em constante evolução. Por isso, desde 2015, a BM&FBOVESPA vem concentrando esforços para discutir propostas de aprimoramento desse segmento com companhias e demais partes interessadas em boas práticas de governança corporativa.

O processo dividido em etapas – consulta pública e audiência pública em duas fases – permitiu que a BM&FBOVESPA tomasse conhecimento das opiniões e reflexões de representantes das companhias listadas, de investidores e de demais participantes do mercado e elaborasse uma proposta de regulamento-base construída em conjunto.

Dando continuidade a essa proposta, inicia-se a última etapa do processo de evolução do Nível 2 – audiência restrita – conforme item 14.2 do Regulamento em vigor, quando as companhias listadas nesse segmento podem se manifestar formalmente sobre as alterações sugeridas.



002/2017-DF

.2.

1. Orientações

1.1 Participação na audiência restrita

Serão consideradas as manifestações das companhias listadas no Nível 2 em 15/03/2017, totalizando, assim, 19 companhias.

1.2 Orientações gerais para apresentação das manifestações

Considerando as alterações significativas na estrutura do documento, a BM&FBOVESPA optou por solicitar a manifestação das companhias listadas no Nível 2 em duas partes.

Assim, as companhias devem preencher a cédula de votação (Anexo I deste Comunicado Externo) da seguinte forma:

- **na primeira parte**, em relação ao **regulamento-base** do Nível 2 (Anexo II deste Comunicado Externo): indicar, caso seja contrária à adoção desse documento, qual o conjunto de normas determinante para seu posicionamento e a respectiva justificativa; e
- **na segunda parte**, em relação às **regras específicas**: indicar quais delas, se aprovadas, deveriam passar a integrar o regulamento-base.

Vale ressaltar que, tanto em relação à primeira como à segunda parte, o voto em duas alternativas (a favor e contra) implicará sua anulação.

1.3 Prazo para envio das manifestações

As manifestações sobre a proposta deverão ser apresentadas no período **de 01 a 23/06/2017**. Dessa forma, não serão consideradas no cômputo dos votos as manifestações enviadas antes do início do período de votação da audiência restrita ou depois de seu encerramento.

1.4 Responsável pelo envio das manifestações

A manifestação da companhia deverá ser assinada por seu Diretor de Relações com Investidores.

Considerando, no entanto, a importância estratégica do assunto frente a seu desenvolvimento sustentável e ao interesse dos investidores, recomenda-se fortemente que a proposta seja apreciada pelo Conselho de Administração da companhia.

1.5 Meio para envio das manifestações

As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail audienciarestritan2@bvmf.com.br e serão tornadas públicas em **07/07/2017**.

Caso a companhia não receba confirmação de entrega por e-mail, poderá entrar em contato com a Diretoria de Regulação de Emissores, pelos telefones (11) 2565-7003/7004.

2. Próximos passos

Uma vez consolidadas as alterações propostas e após a devida aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários, as companhias serão notificadas para ciência:

1. do conteúdo do novo Regulamento;
2. do início de vigência do novo Regulamento;
3. dos prazos finais para as companhias se adaptarem às novas regras constantes do novo Regulamento.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Regulação de Emissores, pelos telefones (11) 2565-7003/7004 ou pelo e-mail audienciarestritan2@bvmf.com.br.

Atenciosamente,

Daniel Sonder
Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e
de Relações com Investidores